

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)
2018 (dados até abril)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	0	0	0	27	98.401														
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4.650
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	93.751
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	43.442
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	38.777
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	11.532
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	0	0	0	4	17.307														
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	11.000
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6.307
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.800
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	507
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	0	0	0	24	3.465														
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	831
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	2.634
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	2.045	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	77	
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	512	
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	2	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Portarias (8)	4	0	1	0	1	0	6	0	0	12	0																
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	12	-
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	12	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	119.173
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	119.173
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	119.206

Fonte : DERT - DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.